

## LEI N. 134 - DE 24 DE JULHO DE 1950.

pal a conceder 2 áreas de terra, no cemitério de N.S. da Pièdade.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Maceió, autorizado a conceder duas (2) áreas de terra, medindo 3m X 1,50, cada uma, no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade, destinadas à construção de dois mausoléus, uma para a família de Pedro Barreto Falcão e outra para os componentes da Ordem Terceira do Carmo.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de julho de 1950.

Luis Campos Teixeira

José Róssiter Corrêa-

Publicada na Secret ria da Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de julho de 1950.

Paulo Valente Juga

Chefe do Expediente, substituta.